



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3269-7078

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

1

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para execução de serviços de produção de um programa radiofônico de notícias gerais da Prefeitura, com informações de utilidade pública, entrevistas e campanhas institucionais, que deverá ser gravado e veiculado diariamente, de segunda a sexta-feira, e ter a duração de 10 (dez) minutos, por um período de 12 (doze) meses.

1.2. A contratada ficará responsável pela execução de todas as fases da produção do programa, incluindo a coleta de informações, planejamento e elaboração de roteiro, elaboração de textos, gravação, realização de entrevistas, produção e edição final.

1.3. A contratada ficará responsável também pela veiculação do programa, com duração de 10 (dez) minutos, que deverá ser feita diariamente de segunda a sexta-feira, entre 07:30h e 18:00h, em rádio AM do município de Lençóis Paulista, pelo período de 12 (doze) meses, arcando com os custos da respectiva veiculação.

2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. No prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, um profissional da empresa contratada deverá comparecer no Setor de Assessoria de Imprensa da Prefeitura para, juntamente com a equipe de comunicação da Prefeitura, definirem os seguintes aspectos: formato do programa, abertura, encerramento, subdivisões, roteiro, vinhetas, textos, chamadas com sínteses das notícias, etc.

2.2. Pelo menos uma vez por semana, um profissional da empresa contratada deverá comparecer no Setor de Assessoria de Imprensa da Prefeitura, para receber orientações sobre os temas e assuntos que deverão ser abordados, entrevistas a serem realizadas, etc.

2.2.1. Independente da visita semanal, os técnicos da contratada deverão comparecer na Prefeitura sempre que convocado pela equipe de comunicação da Prefeitura, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação, que poderá ser feita por *e-mail*, fax ou telefone.

2.3. De acordo com a necessidade do Município, deverão ser produzidos programas institucionais, educativos, de caráter assistencial, ambiental e de utilidade pública, abordando assuntos como: campanhas de vacinação; divulgação de medidas preventivas para que a



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3269-7078

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

2

população possa colaborar com a erradicação de doenças; divulgação para incentivar a população a prestigiar e participar dos eventos esportivos, culturais e cívicos promovidos pelo Município; campanhas visando incentivar os contribuintes a pagarem os tributos municipais em dia; incentivar o turismo, o empreendedorismo, etc.

2.4. Diariamente um profissional da contratada deverá comparecer aos diversos setores da Municipalidade ou de outras instituições, de acordo com os assuntos a serem abordados, permanecendo à disposição quantas horas forem necessárias, para coleta de informações e realizações de entrevistas, se for o caso, devendo entrar em contato com todos os servidores e autoridades que forem necessários para o desenvolvimento e execução dos serviços.

2.4.1. Será de responsabilidade da contratada arcar com todas as despesas de transporte, locomoção, alimentação e estadia de seus profissionais.

2.4.2. Será de responsabilidade da contratada realizar todas as pesquisas e levantamentos que se fizerem necessários sobre os assuntos a serem abordados, para o correto entendimento e desenvolvimento dos serviços.

2.5. A contratada deverá encaminhar diariamente uma versão semi-pronta de cada programa ao Setor de Assessoria de Imprensa da Prefeitura para aprovação, efetuando em seguida as correções apontadas, se for o caso, para a conclusão e edição final.

2.6. A versão final de cada programa deverá ser entregue diariamente no Setor de Assessoria de Imprensa da Prefeitura, em CD ou DVD com caixa acrílica, devidamente identificado com a data do programa e outras informações que se fizerem necessárias.

2.7. Mensalmente deverá ser encaminhado um relatório detalhado contendo os assuntos e temas abordados em todos os programas, juntamente com a nota fiscal.

2.8. Os programas a serem produzidos deverão ter caráter informativo, educativo, de utilidade pública e de orientação e mobilização social, visando sempre o bem comum e a otimização dos serviços públicos e deverão atender o artigo 37, § 1º da Constituição Federal, não devendo constar nomes, textos ou outros tipos de identificação que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

2.9. Na elaboração e produção dos programas deverá ser levado em conta que o público-alvo é toda a população lençoense, inclusive da zona rural, sem distinções de região, classe, credo religioso, etnia, identidade cultural ou qualquer outro fator segregador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3269-7078

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

3

2.10. Serão responsabilidade da contratada:

- a) Realizar a pré-produção, produção e pós-produção dos programas, de acordo com as orientações do Setor de Assessoria de Imprensa da Prefeitura;
- b) Utilizar equipamentos de alta qualidade, com perfeita nitidez de som, em todas as fases dos trabalhos, inclusive na gravação de entrevistas;
- c) Elaborar os roteiros e organizar o fluxo das informações para orientar a produção dos programas;
- d) Realização de entrevistas, incluindo a preparação, realização, edição e apresentação;
- e) Elaborar textos para locução com padrão de linguagem radiojornalística;
- f) Disponibilizar repórter, editor e locutor radiojornalístico com experiência, sendo que o locutor deverá possuir voz clara e precisa, de acordo com o padrão radiofônico;
- g) Realizar a cobertura dos eventos promovidos pela Municipalidade, se solicitado;
- h) Disponibilizar estúdio, microcomputadores, microfones, gravadores, mesas de som, cabos e acessórios em geral e demais equipamentos necessários para a realização dos serviços;
- i) Manter todos os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, efetuando a manutenção preventiva periódica dos mesmos;

2.11. A empresa contratada será remunerada apenas pelos serviços prestados referentes à produção e veiculação dos programas, não tendo direito a nenhuma outra remuneração, BV ou comissão.

2.12. A contratada ficará responsável pela veiculação dos programas, inclusive reservas de espaço, negociações de valores, contratações, pagamentos e demais contatos necessários com o veículo de comunicação.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação se justifica tendo em vista a necessidade da Administração dispor de uma empresa especializada, que possua uma equipe capacitada para, utilizando-se de equipamentos adequados e das melhores técnicas de produção radiofônica jornalística, produzir e veicular programas de rádio capazes de atingir a maior parte da população, buscando aprofundar o conhecimento dos usuários sobre a dinâmica do serviço público e demonstrar a transparência das ações da Administração e o desenvolvimento das campanhas institucionais, educativas e de utilidade pública.

3.2. Para que alguns esforços envidados pela Administração atinjam seus objetivos, é necessária



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3269-7078

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

4

uma boa divulgação de algumas ações promovidas pela Prefeitura, para que a população se torne cada vez mais participativa e colabore com o desenvolvimento do município, tomando certas medidas e atitudes para prevenção de epidemias e erradicação de doenças, comparecendo às campanhas de vacinação, prestigiando e participando dos eventos esportivos, culturais e cívicos promovidos pelo Município, efetuando o pagamento dos tributos municipais em dia, etc.

4. DOS DIREITOS AUTORAIS E DA CONFIDENCIALIDADE

4.1. Todos os direitos autorais patrimoniais referente aos programas produzidos e aos demais serviços desenvolvidos pela contratada pertencerão à Prefeitura e poderão ser veiculados quantas vezes lhe convir, sem necessitar de prévia autorização da contratada ou dos autores.

4.2. A contratada compromete-se a não revelar ou divulgar a terceiros, por quaisquer meios, informações obtidas em decorrência da realização dos serviços contratados, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

Lençóis Paulista, 23 de janeiro de 2017

VITOR HENRIQUE GODINHO

Assessor de Imprensa